
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2025

EDITAL SEI Nº 27343526/2025 - SAP.LCT

Objeto: Prestação de serviço continuado com equipamentos pesados e caminhões, para atender às Unidades da SEINFRA.

Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 27 de novembro de 2025, às 16:12h

Questionamento 1: "... em conformidade com as exigências editalícias, vem respeitosamente solicitar esclarecimento quanto à interpretação de dispositivos relacionados à validade documental. O item 9.7 (Documentações de habilitação) do Edital dispõe que "os comprovantes exigidos que não apresentarem prazo de vigência serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão". Nesse contexto, solicitamos manifestação formal dessa Comissão acerca da aplicabilidade dessa regra aos documentos previstos no item 9.6(l), especificamente aos atestados de capacidade técnica, no caso de tais documentos não apresentarem prazo de vigência expresso. Assim, questionamos se os atestados de capacidade técnica sem indicação de prazo de validade também devem ser considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do item 9.7, ou se possuem tratamento distinto".

Resposta: A aplicabilidade do subitem 9.7 do Edital, se dará aos documentos de habilitação que for atribuído prazo de validade, ou seja, "quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.". Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, estes documentos não possuem prazo de validade, a experiência adquirida pelo licitante não desaparece com o tempo; a partir do momento em que é expedido o atestado, consolidou-se a prova incontestável da aptidão técnica do licitante.

Clarkson Wolf

Pregoeiro

Portaria 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 28/11/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27665992** e o código CRC **6FB8AB57**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.246643-6

27665992v9